**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2023**

**“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.891, de 03 de março de 2022” e dá outras providências.**

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei 2.891, de 05 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“**Art.1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a conceder aos seus servidores públicos, da administração direta e indireta, que estejam efetivamente exercendo suas atividades funcionais nos termos da lei, o Auxílio Indenizatório de Alimentação, denominado tão somente auxílio-alimentação, na razão de R$ 20,00 (vinte reais) por dia efetivamente trabalhado.

(...)”

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação orçamentária das dotações necessárias para acudir à revisão prevista nesta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Carmo do Cajuru, 03 de fevereiro de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, *“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.891, de 03 de março de 2022” e dá outras providências”.*

A pretendida alteração se justifica, tendo em hoje no Brasil e no mundo há um cenário de incertezas quanto aos preços principalmente de alimentos, com inflação exacerbada em diversos itens, o que, ao longo do tempo, causou a perda do poder de compra anteriormente concedido pela dita lei. Destarte, nada mais justo que promovermos nova revisão neste ano e adequar a verba indenizatória à realidade imposta a todos nós: preços elevados.

Portanto, senhores Vereadores e senhora Vereadora, conto com o apoio de cada um para a aprovação do presente projeto, fundamental para todos os nossos servidores.

Atenciosamente,

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**